



9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal. Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo

público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2015 - UASG 153254

Nº Processo: 23072035859201586.
DISPENSA Nº 9/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 22261473000185. Contratado : COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS -GASMIG. Objeto: Fornecimento de gás, pela GASMIG sob forma canalizada, em sua unidade receptora localizada no CTE/UFMG - Av. Alfredo Camarate, s/nº. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 03/11/2015 a 03/11/2017. Valor Total: R\$1.067.710,03. Fonte: 112000000 - 2015NE801862. Data de Assinatura: 22/10/2015.

(SICON - 07/12/2015) 153254-15229-2015NE800215

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 153265

Número do Contrato: 23/2011.
Nº Processo: 23072041909201131.
DISPENSA Nº 34/2011. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA -PESQUISA. Objeto: Acrescimo de R\$463.327,23 ao valor do projeto. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/12/2015 a 24/12/2015. Valor Total: R\$463.327,23. Fonte: 108000000 - 2015NE800140. Data de Assinatura: 07/12/2015.

(SICON - 07/12/2015) 153265-15229-2015NE800026

BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 153255

Nº Processo: 23072047346201437. Objeto: Aquisição de assinatura para utilização de software em atendimento à demanda do Departamento de Logística de Suprimentos e Serviços Operacionais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A própria empresa edita e distribui o produto. Declaração de Inexigibilidade em 01/12/2015. PATRICIA FALCO DE CARVALHO. Bibliotecária do Dfda. Ratificação em 01/12/2015. WELLINGTON MARCAL DE CARVALHO. Diretor da Biblioteca Universitária. Valor Global: R\$ 3.950,00. CNPJ CONTRATADA : 19.390.343/0001-38 EDICOES ADUANEIRAS MINAS GERAIS LTDA - ME.

(SIDEC - 07/12/2015) 153255-15229-2015NE800002

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153292

Número do Contrato: 2/2013.
Nº Processo: 23072015495201356.
DISPENSA Nº 42/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA -PESQUISA. Objeto: Prorrogação da vigência até 30 de junho de 2016 e alteração da redação do inciso X, do parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do instrumento original. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso XIII da lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2015 a 30/06/2016. Data de Assinatura: 18/11/2015.

(SICON - 07/12/2015) 153292-15229-2015NE800210

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153292

Número do Contrato: 3/2014.
Nº Processo: 23072046079201481.
DISPENSA Nº 50/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA -PESQUISA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 20 de agosto de 2016 e acréscimo de R\$ 670.605,74 ao projeto original. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93. Vigência: 27/11/2015 a 20/08/2016. Valor Total: R\$670.605,54. Fonte: 6151680733 - 2014NE800605. Data de Assinatura: 16/11/2015.

(SICON - 07/12/2015) 153292-15229-2015NE800210

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EDITAL Nº 1, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015 CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 3/2015

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944/09, no Decreto nº 7.485/11, DOU de 19/05/2011, na Portaria 321, de 9 de abril de 2014, DOU de 10/04/14, no Decreto nº 8.259/14, DOU de 30/05/14, na Resolução nº 001/2015 do Conselho Universitário, resolve:

1.Retificar o Edital de Prorrogação de 03/12/15, publicado no DOU de 04/12/15:

Onde se lê:

"CAMPUS LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Biocienciologia."

Leia-se:

"CAMPUS LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Biocienciologia

Físico-Química/Química Geral."

IRACEMA SANTOS VELOSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATOS DE DISTRATOS

Termo de distrato nº 7/2015, rescindindo o contrato nº 15/2013, celebrado entre Universidade Federal do Oeste do Pará e Clayton André Maia dos Santos. Objeto: rescisão contratual a partir de 29 de dezembro de 2015. Data da assinatura: 3 de dezembro de 2015. Processo nº 23204.010198/2015-33.

Termo de distrato nº 8/2015, rescindindo o contrato nº 13/2013 e Aditivo nº 01/2014, celebrado entre Universidade Federal do Oeste do Pará e Caroline Peixoto Pilleti. Objeto: rescisão contratual a partir de 3 de dezembro de 2015. Data da assinatura: 3 de dezembro de 2015. Processo nº 23204.010199/2015-88.